

4.320/1964, art. 22 do Decreto Federal nº 93.872/1968, e arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, bem como termos e razões discriminadas no processo NUP 13012.000241/2025-28, a **obrigação de pagar** de forma escritural, para fins de reconhecimento contábil, à Empresa **VITÓRIA - ORGANIZAÇÕES GUIMARÃES LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º 07.137.359/0001-54, a quantia de R\$ 4.542.293,20 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e vinte centavos), relativa à despesa escritural correspondente à receita de bilhetagem. A ARCE se compromete a pagar a presente obrigação, através da dotação orçamentária nº 13200001.26.782.313.20250.03.339092.1.5011200070.1, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. Fortaleza/CE, 12 de maio de 2025.

José Roberto Sales de Aguiar  
GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO  
Rafael Maia de Paula  
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NUP 13012.000238/2025-12

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, autarquia especial, situada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, CEP: 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 02.486.321/0001-73, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, art. 22 do Decreto Federal nº 93.872/1968, e arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, bem como termos e razões discriminadas no processo NUP 13012.000238/2025-12, a **obrigação de pagar** de forma escritural, para fins de reconhecimento contábil, à empresa **JR SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º 08.269.988/0001-09, a quantia de R\$ 1.204.586,85 (hum milhão, duzentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), relativa à despesa escritural correspondente à receita de bilhetagem. A ARCE se compromete a pagar, escrituralmente, a presente obrigação, através da dotação orçamentária nº 13200001.26.782.313.20250.03.339092.1.5011200070.1, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. Fortaleza/CE, 12 de maio de 2025.

José Roberto Sales de Aguiar  
GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO  
Rafael Maia de Paula  
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

#### CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 34.002, de 26 de Março de 2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de Março de 2021, **RESOLVE NOMEAR, FELIPE MORAES COSTA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão d e Coordenador, símbolo DNS-2 integrante da Estrutura Organizacional da CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, a partir da data da publicação. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 12 de maio de 2025.

Aloisio Barbosa de Carvalho Neto  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0015/2025-CGE - O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.002 de 26 de Março de 2021, **RESOLVE DESIGNAR FELIPE MORAES COSTA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Assessoria de Comunicação, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 12 de maio de 2025.

Aloisio Barbosa de Carvalho Neto  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CGE Nº88/2025 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR**, nos termos do § 1º do art. 6º do Decreto nº 23.636, de 07/03/1995, a **circulação**, (fora do expediente) da **CAMINHO-NETE S10**, placas PMK-2510 em deslocamento à Central de Atendimento Telefônico 155 - Canindé/CE - nos dias 07/05, 15/05, 22/05, 29/05, 05/06, 12/06, 18/06, 26/06, 03/07, 10/07, 17/07, 24/07 e 31/07/2025. Em situações de contingência, a autorização abrangerá também a circulação dos seguintes veículos: Renault Kwid, placas SBT1B51/SBT2B31 e Ford Transit 460 B - placas SBB2183. O condutor designado para a condução dos veículos citados será o Sr. Gildeon Costa Barbosa. Adicionalmente, o veículo Chevrolet S10 e Renault Kwid poderão ser conduzidos, quando necessário, pelos Srs. Cláudio Marlus Rodrigues Araújo Júnior ou João Evangelista Moura Marçal. Tal deslocamento refere-se ao apoio Logístico naquela Central de Atendimento Telefônico 155. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de abril de 2025.

Aloisio Barbosa de Carvalho Neto  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CGE Nº89/2025**, de 12 de maio de 2025.

#### APROVA O PLANO OPERACIONAL DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14 da Lei nº 16.710, de 21/12/2018, e alterações, pelo Decreto nº 33.276, de 23 de setembro de 2019, e pela Lei Complementar nº 309, de 11 de julho de 2023. Considerando o propósito da atividade de auditoria interna governamental de aumentar e proteger o valor dos órgãos e entidades públicas, a partir do fornecimento de serviços de avaliação (assurance) e de consultoria baseados em risco, de forma a contribuir com o aprimoramento da gestão pública, conforme Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Estadual, aprovado pela Portaria CGE nº 114, de 20 de dezembro de 2021; Considerando a Portaria CGE nº 128/2023, de 30 de outubro de 2023, que estabelece diretrizes para elaboração, periodicidade, aprovação, revisão e avaliação do planejamento tático e operacional da Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Estadual, sob responsabilidade da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado. Considerando a Portaria CGE nº 26/2024, que aprova o Plano Tático de Auditoria Interna Governamental da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado para o período de 2024 a 2027 e dá outras providências. Considerando que o Planejamento Tático contemplou a seleção, com base em fatores de riscos, dos órgãos e de entidades do Poder Executivo Estadual, a serem auditados, utilizando como critério de seleção: materialidade, relevância, criticidade e oportunidade, entre outros que sejam adequados, além das variáveis a eles vinculadas. Considerando que o Planejamento Operacional trata do planejamento anual dos trabalhos de auditoria interna governamental, que serão realizados pela Coordenadoria de Auditoria Interna (Coaud) no exercício de 2025, em consonância com as competências desta Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), especificamente na função auditoria interna governamental, dispostas na Lei Complementar Estadual nº 309/2023, Lei Estadual nº 16.710/2018 e alterações (Modelo de Gestão do Poder Executivo Estadual) e regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 34.002/2021; ResOLVE:

Art.1º. Aprovar o Plano Operacional de Auditoria Interna Governamental (POAI) da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), para o exercício de 2025, disponibilizado no site <https://www.cge.ce.gov.br/plano-anual-de-auditoria/> da Controladoria.

Art. 2º O Plano Operacional contempla a seleção, com base em fatores de riscos, dos macroprocessos finalísticos, e a seleção dos processos, com base em riscos, em termos de probabilidade e de impacto, que serão objetos dos serviços de avaliação, prestados aos órgãos selecionados no Plano Tático de Auditoria Interna Governamental 2024-2027.

Art. 3º Os serviços de consultoria serão prestados aos órgãos e entidade selecionados no Plano Tático de Auditoria Interna Governamental 2024-2027, onde serão prestados serviços de consultoria para implementação da gestão de risco.

Art. 4º As atividades de suporte e assessoramento às Assessorias de Controle Interno e Ouvidoria do Poder Executivo Estadual serão realizadas para subsidiar a atuação das Assessorias de Controle Interno e Ouvidoria das setoriais, tais como realização de capacitações, treinamentos, fóruns de controle

interno e elaboração de fluxos, cartilhas e modelos de produtos a exemplo de modelos para implementação da gestão de risco.

Art. 5º. A classificação das atividades, objetos, fontes de informações e produtos de auditoria a serem aplicados no âmbito do POAI 2025 estão estabelecidos no Anexo I desta Portaria.

Art. 6º. As atividades previstas no POAI 2025 serão autorizadas por meio de Ordens de Serviço de Auditoria (OSA), a serem emitidas pela Coordenadoria de Auditoria Interna, por meio do sistema AVIA.

Art. 7º Na execução da atividade de auditoria interna, o auditor de controle interno poderá requisitar quaisquer processos, documentos, livros, registros ou informações, inclusive acesso à base de dados de informática, necessárias às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação da gestão pública, na forma do inciso II, art. 3º da Lei Estadual nº 13.325, de 14/07/2003 e do inciso II, art. 25 da Lei Complementar nº 309, de 11/07/2023, bem com acesso irrestrito a pessoas, recursos e dados necessários para concluir o trabalho, conforme o disposto no Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna e no Manual de Orientação Técnica da Atividade de Auditoria Interna da CGE CE, aprovados respectivamente pelas Portarias CGE nº 114/2021 e nº12/2023.

Art. 8º. A execução do POAI 2025 deverá ser avaliada ao final da sua vigência, a fim de se identificar as atividades previstas que foram realizadas, as realizadas que não estavam previstas inicialmente, bem como as previstas e não realizadas que serão ou não inseridas no próximo plano de operacional.

Art. 9º. O POAI poderá ser alterado em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados, ou por inserção de demandas extraordinárias recebidas pela Coaud ao longo da execução do Plano, bem como para a adequação da programação de atividades em decorrência da capacidade operacional da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental.

§1º. A incorporação de atividades extras implicará em um processo de revisão do Plano, haja vista que a inserção de uma nova atividade poderá resultar na exclusão de outra inicialmente prevista, caso a folga técnica disponível não seja suficiente para a realização da atividade a ser incluída.

§2º. Todo o processo de alteração do POAI deverá ser documentado e, a depender do tipo de alteração e relevância dos trabalhos que serão excluídos e/ou incluídos, submetido para análise e aprovação da Gestão Superior da CGE.

Art. 10º. Ficam convalidadas as atividades de auditoria interna autorizadas em Ordens de Serviço de Auditoria emitidas entre 02/01/2025 e a data de publicação desta Portaria no DOE.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 12 de maio de 2025.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO I DA PORTARIA CGE Nº89/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

##### CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES, OBJETOS, FONTES DE INFORMAÇÕES E PRODUTOS DE AUDITORIA

1. Classificação dos Serviços de Auditoria: as atividades de auditoria interna governamental podem ser de Avaliação e Consultoria, assim definidas:

1.1. Avaliação: atividade de avaliação, como parte dos trabalhos de auditoria interna, pode ser definida como a obtenção e a análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria.

1.2. Consultoria: atividade de auditoria interna governamental que consiste em assessoramento, aconselhamento e outros serviços relacionados fornecidos à alta administração com a finalidade de respaldar as operações da unidade. As finalidades desse tipo de serviço são agregar valor à organização e melhorar os seus processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos, de forma condizente com os valores, as estratégias e os objetivos da Unidade Auditada, sem que o auditor interno governamental assumira qualquer responsabilidade que seja da administração.

2. Classificação dos Objetos de Auditoria: macroprocesso, processo, atividade, sob a responsabilidade de um Órgão ou Entidade auditada, sobre a qual pode ser realizada atividades de auditoria interna.

2.1. Macroprocesso: são os processos mais abrangentes da organização, representam conjuntos de atividades agregadas em nível de abstração amplo, que formam a cadeia de valor de uma organização, explicitando como ela opera para cumprir sua missão e atender às necessidades de suas partes interessadas. Por meio dos macroprocessos as funções essenciais da organização são executadas, sempre alinhadas aos objetivos institucionais.

2.2. Processo: compreendem um conjunto ordenado de atividades de trabalho, no tempo e no espaço, com início e fim. Processos são geralmente planejados e realizados de maneira contínua para agregar valor na geração de produtos e serviços e podem estar em diferentes níveis de detalhamento, sendo comumente relacionados às áreas gerenciais, finalísticas e de apoio.

2.3. Atividade: ação executada que tem por finalidade dar suporte aos objetivos da organização. As atividades correspondem a “o que é feito” e “como é feito” durante o processo.

3. Fontes de informação de auditoria: as informações de auditoria podem ser de natureza primária ou secundária.

3.1. As fontes primárias são entendidas como as produzidas pelos responsáveis pela atividade de auditoria, a partir da execução de técnicas de auditoria tais como: visitas, exames físicos patrimoniais, entrevistas, exame de documentos originais, circularização, exames de registros e livros auxiliares e conferência de dados e informações.

3.2. As fontes secundárias são entendidas como as que são coletadas e sistematizadas pela equipe de auditoria a partir de dados produzidos por terceiros e que estão disponíveis em:

3.2.1. Sistemas computadorizados corporativos do Estado.

3.2.2. Arquivos dos órgãos ou entidades objeto de auditoria, tais como: processos de licitação, contratação, de celebração, execução e prestação de contas de convênios e de pagamentos de despesas.

4. Produtos de auditoria: documentos elaborados a partir da realização de atividades de auditoria interna e de suporte e assessoramento às Assessorias de Controle Interno e Ouvidoria, denominados: Relatório Preliminar de Auditoria Interna Governamental, Relatório de Auditoria Interna Governamental, Nota de Auditoria, Relatório de Consultoria, Nota de Consultoria, respeitado o disposto no parágrafo único do artigo 67 da Constituição Estadual.

4.1. Relatório preliminar de auditoria interna governamental: é o documento que contém os objetivos do trabalho, a extensão dos procedimentos aplicados, as conclusões obtidas e as recomendações e orientações, se for o caso, emitidas durante a realização de uma atividade de auditoria, sendo encaminhado em formato preliminar para que a alta administração do órgão ou entidade e os gestores responsáveis pelo objeto de auditoria tome conhecimento e apresente os comentários sobre os resultados da auditoria no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período, por autorização do Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral.

4.2. Relatório de auditoria interna governamental: é o documento elaborado e emitido, de forma definitiva, contendo os objetivos do trabalho, a extensão dos procedimentos aplicados, as conclusões obtidas e as recomendações e orientações, se for o caso, emitidas durante os trabalhos de auditoria, acrescido dos correspondentes comentários apresentados pelo órgão ou entidade objeto de auditoria, e da análise da equipe de auditoria.

4.3. Nota de auditoria: é o documento emitido no decorrer dos exames a partir da identificação de providência a ser adotada imediatamente pela Unidade Auditada, de modo que aguardar a finalização do trabalho para expedir a recomendação necessária poderá resultar em danos aos cidadãos ou à Administração Pública ou a partir de identificação de falha meramente formal ou de baixa materialidade, que não deva constar no relatório de auditoria, mas para a qual devam ser adotadas providências para saneamento.

4.4. Relatório de Consultoria: é o documento emitido onde é comunicado todo o trabalho desenvolvido e consolida as informações e os resultados que já foram entregues em momento anterior. Isto é, o relatório de consultoria registra tudo que foi produzido na fase da execução do serviço. Diferentemente do relatório de auditoria do serviço de avaliação que é o próprio resultado do trabalho, o relatório de consultoria é a consolidação dos produtos ou soluções propostas que já foram efetuados no decorrer da consultoria.

4.5. Nota de Consultoria: documento utilizado pela CGE para comunicar parte do resultado antes da finalização do trabalho.

#### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº090/2025** – A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no NUP nº 30021.000225/2025-45, resolve designar **DANIELE VASCONCELOS FERNANDES VIEIRA**, Graduação em Enfermagem, Especialista em Terapias Holísticas e Complementares, Mestre em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde, Doutora em Linguística Aplicada, para proceder a verificação prévia no Centro Educacional Idete, localizado na Av. Antônio Jaime Benevides Filho, Nº 821, Bairro: Iracema, Município: Mombaça – Ceará - CEP: 63.610-000, objetivando Credenciamento da instituição e o Reconhecimento do curso técnico de Enfermagem, Modalidade Presencial, Eixo –Tecnológico: Ambiente e Saúde, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 02 de abril de 2025.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.



# PLANO OPERACIONAL DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL EXERCÍCIO 2025

Coordenadoria de Auditoria Interna  
COAUD



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
CONTROLADORIA E OUVIDORIA  
GERAL DO ESTADO

## Missão da CGE-CE

Promover instituições públicas fortes e confiáveis, adotando ações de controle que contribuam para a aplicação dos recursos públicos de forma regular, ética, eficiente, transparente e sustentável.

## Visão da CGE-CE

Consolidar-se como instituição pública que trabalha para garantir a adequada aplicação dos recursos e a qualidade dos serviços públicos ofertados à sociedade.

## Negócio da CGE-CE

Coordenação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo contemplando as atividades de Controladoria, Auditoria Interna Governamental, Ouvidoria, Transparência, Ética, Acesso à Informação e Correição.

## Valores da CGE-CE

- Cooperação
- Ética
- Excelência
- Transparência
- Compromisso
- Confiabilidade
- Imparcialidade
- Responsabilidade socioambiental

## Propósito da Auditoria Interna Governamental

A atividade de auditoria interna governamental tem como propósito aumentar e proteger o valor dos órgãos e entidades públicas, a partir do fornecimento de serviços de avaliação (*assurance*) e de consultoria baseados em risco, de forma a contribuir com o aprimoramento da gestão pública.

## **GESTÃO SUPERIOR**

**Aloísio Barbosa de Carvalho Neto**

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral

**Antônio Marconi Lemos da Silva**

Secretário Executivo da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado

**Marcelo de Sousa Monteiro**

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Controladoria e Ouvidoria  
Geral do Estado

## **EQUIPE TÉCNICA**

Coordenador de Auditoria Interna

**Bruno Jesus Martins Lobo**

Articuladora da Coordenadoria de Auditoria Interna

**Emiliana Leite Filgueiras**

Orientadores de Célula

**Carlos Ernesto Saboia de Albuquerque**

**Paulo Mateus Barros Rodrigues**

**Wescley Soares Silva**

Auditores de Controle Interno

**Adrienne Fiúza Giampietro**

**Ailson Luis Duarte Medeiros Filho**

**Ana Luiza Felinto Cruz**

**Dimona Albuquerque Arraes Freire**

**Ernani Lima Fernandes**

**Felipe Natan Ramos de Freitas**

**Flavio Cavalcante Gusmão**

**José Ananias Tomaz Vasconcelos**

**José Henrique Calenzo Costa**

**Kelly Cristina de Oliveira Barbosa**

**Mateus Abreu de Albuquerque**

**Rafael Rocha Porcino**

**Thiago Mesquita Vieira**

**Wilma Marques de Oliveira**

**Yurik Scarcela do Vale Coelho**

## RESUMO

O Plano Operacional de Auditoria Interna Governamental (POAI 2025) apresenta o planejamento dos trabalhos de auditoria que serão realizados pela Coordenadoria de Auditoria Interna (Coaud) no exercício no exercício de 2025, em consonância com as competências desta Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE-CE), especificamente na função auditoria interna governamental.

A partir do Plano Tático de Auditoria Interna Governamental, aprovado por meio da Portaria CGE-CE nº 26/2024, que considerou no âmbito do Poder Executivo Estadual o universo auditável de 76 órgãos e entidades<sup>1</sup>, e os recursos disponíveis na Coaud, foram selecionados dois órgãos, por meio de fatores de risco, para a realização de atividade de auditoria com prestação de serviços de avaliação.

A seleção dos seis órgãos que receberão atividade de auditoria com prestação de serviço de consultoria, considerou, além da força de trabalho disponível, as diretrizes da Gestão Superior da CGE-CE, o compromisso firmado com o Banco Mundial no âmbito de operação de crédito firmada com o Estado e o Programa de Integridade do Poder Executivo do Estado do Ceará.

Órgão	Serviço de Auditoria Interna
SECULT	Avaliação
DETRAN	Avaliação
SEINFRA	Consultoria
SOP	Consultoria
SCIDADES	Consultoria
CASA CIVIL	Consultoria
SDA	Consultoria
SRH	Consultoria

A partir da seleção dos órgãos que receberão serviços de avaliação, foram selecionados, com base em fatores de riscos, os macroprocessos de maior risco desses órgãos. Com os macroprocessos selecionados, foram selecionados com base em riscos os processos de negócio de maior risco, os quais serão objeto de avaliação.

Órgão	Processo Selecionado
SECULT	Acompanhamento e Prestação de Contas de Projetos e Produtos Culturais
DETRAN	Processo de Exames de Habilitação

Fonte: elaboração própria

Nos órgãos e entidades que receberão serviços de consultoria serão realizadas consultorias para implementação do gerenciamento dos riscos, de forma a auxiliá-los na identificação, análise, avaliação, priorização, tratamento e monitoramento de eventos de riscos que possam impactar o alcance dos objetivos dos seus processos de trabalho.

Além da prestação dos serviços de avaliação e de consultoria em gestão de riscos, serão realizadas pela Coaud em 2025 atividades de monitoramento das auditorias realizadas nos anos anteriores; elaboração dos produtos previstos no Plano de Ação do IA-CM para alcance do nível 3; realização de nova autoavaliação do modelo IA-CM (nível 3); fornecimento de serviços de consultorias mediante a elaboração de guias de verificação preventiva de conformidade e treinamentos para apoiar as Assessorias de Controle Interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual; dentre

<sup>1</sup> Universo auditável considerando a estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual de 2023.

outras atividades apresentadas no presente Plano Operacional.

Por fim, considerando o planejamento ser uma peça flexível, no presente Plano Operacional para o exercício de 2025 (POAI 2025) consta a

possibilidade de sua alteração e revisão. Além disso, indica as capacitações dos auditores a serem realizadas no período, os riscos que podem prejudicar a execução do plano, bem como as medidas mitigatórias para alcançar o seu objetivo.

## LISTA DE SIGLAS

AVIA	Sistema Integrado de Controle Interno
CBMCE	Corpo de Bombeiro Militar do Ceará
CC	Casa Civil
CGE-CE	Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará
CGPRI	Coordenação Geral de Prospecção e Inovação
CGU	Controladoria Geral da União
COAUD	Coordenadoria de Auditoria Interna
Detran	Departamento Estadual de Trânsito do Ceará
IA-CM	<i>Internal Audit Capability Model</i> (Modelo de Capacidade de Auditoria Interna)
OSA	Ordem de Serviço de Auditoria
PASF	Plano de Ação para Sanar Fragilidades
Pefoce	Perícia Forense do Ceará
POAI	Plano Operacional de Auditoria Interna Governamental
PM	Polícia Militar
RCI	Relatório do Controle Interno
SCI	Sistema de Controle Interno
SCidades	Secretaria das Cidades
Secitece	Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
Secult	Secretaria de Cultura
SDA	Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Seduc	Secretaria da Educação
Sefaz	Secretaria da Fazenda
Seinfra	Secretaria da Infraestrutura
Semace	Superintendência Estadual do Meio Ambiente
Sop	Superintendência de Obras Públicas
Seplag	Secretaria do Planejamento e Gestão
SPS	Secretaria da Proteção Social
SRH	Secretaria dos Recursos Hídricos
Sesa	Secretaria de Saúde
SSPDS	Secretaria de Segurança Pública e Desenvolvimento Social
TCE-CE	Tribunal de Contas do Estado do Ceará
TCU	Tribunal de Contas da União

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Dias úteis disponíveis para realização de auditorias em 2025.....	10
Tabela 2 – Dias úteis alocados para a realização dos serviços de avaliação e de consultoria em gestão de riscos em 2025.....	10
Tabela 3 – Capacitações previstas em 2025 para a Coaud.....	17

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Missão dos Órgãos Selecionados – Serviço de Avaliação.....	13
Quadro 2 – Critérios e Variáveis para Seleção do Macroprocesso.....	13
Quadro 3 – Macroprocessos Selecionados – Serviço de Avaliação.....	14
Quadro 4 – Objetos de Auditoria – Serviço de Avaliação.....	14

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Organograma da Coordenadoria de Auditoria Interna.....	7
Figura 2 – Fluxo Resumido do Processo de Auditoria Interna Governamental – Serviço de Consultoria em Gestão de Riscos.....	12
Figura 3 – Fluxo Resumido do Processo de Auditoria Interna Governamental – Serviço de Avaliação.....	15

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Graduação dos Auditores da Coaud.....	8
Gráfico 2 – Pós-graduação dos auditores da Coaud.....	8
Gráfico 3 – Distribuição de dias úteis por atividade prevista para 2025 (%).....	11

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	5
2. ATUAÇÃO DA COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA .....	6
3. OBJETIVO E PREMISSAS DO PLANO OPERACIONAL DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL .....	9
3.1. Dimensionamento da Força de Trabalho .....	9
3.2. Seleção dos Órgãos – Serviço de Consultoria em Gestão de Riscos .....	11
3.3. Seleção dos Objetos de Auditoria – Serviço de Avaliação .....	12
3.4. Ações de Melhoria da Gestão da Coaud .....	15
3.5. Consulta à Alta Gestão dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual .....	16
3.6. Participação de Profissionais Externos à CGE-CE .....	16
4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO .....	16
5. DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS RECEBIDAS PELA COAUD .....	17
6. ALTERAÇÃO DO PLANO OPERACIONAL DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL .....	18
7. AVALIAÇÃO DO PLANO OPERACIONAL DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL .....	18
8. RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADAS À EXECUÇÃO DO PLANO OPERACIONAL DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL .....	18
9. COMUNICAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO OPERACIONAL DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL .....	19
APÊNDICE A – ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS EM 2025 .....	24
APÊNDICE B – ESTIMATIVA DE PRAZOS DAS ORDENS DE SERVIÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO .....	28
APÊNDICE C – ESTIMATIVA DE PRAZOS DAS ORDENS DE SERVIÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA .....	30
APÊNDICE D – MACROPROCESSOS FINALÍSTICOS .....	32
APÊNDICE E – PROCESSOS FINALÍSTICOS DO MACROPROCESSO SELECIONADO .....	33

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Plano Operacional de Auditoria Interna Governamental (POAI 2025) trata do planejamento anual dos trabalhos de auditoria interna que serão realizados pela Coordenadoria de Auditoria Interna (Coaud) no exercício de 2025, em consonância com as competências desta Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE-CE), especificamente na função auditoria interna governamental, dispostas na Lei Complementar Estadual nº 309/2023<sup>2</sup>, Lei Estadual nº 16.710/2018 e alterações (Modelo de Gestão do Poder Executivo Estadual) e regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 34.002/2021<sup>3</sup>.

A partir da metodologia, baseada em fatores de riscos<sup>4</sup>, apresentada no Plano Tático de Auditoria Interna Governamental, aprovado por meio da Portaria CGE-CE nº 26/2024, que considerou no âmbito do Poder Executivo Estadual o universo auditável de 76 órgãos e entidades<sup>5</sup>, e os recursos disponíveis na Coaud, foram selecionados para a realização de atividade de auditoria interna no ano de 2025 os órgãos que receberão serviços de avaliação, sendo eles: Secult e Detran, e os que receberão serviços de consultoria em gestão de riscos, quais sejam: Seinfra, Sop, SCidades, Casa Civil, SDA e SRH.

O serviço de avaliação, conforme depreende-se da análise da Lei Complementar Estadual nº 309/2023, compreende “o exame objetivo de evidências com o propósito de fornecer para o órgão ou a entidade uma avaliação independente sobre os processos de governança, gerenciamento de riscos e controle”. Esse serviço deve contemplar, em especial, os seguintes aspectos: adequação e suficiência dos mecanismos de gestão de riscos e de controles estabelecidos; eficácia da gestão dos principais riscos e conformidade das atividades executadas em relação à política de gestão de riscos da organização.

Já os serviços de consultoria representam atividades de assessoramento/aconselhamento, de treinamento e de facilitação, realizadas a partir da solicitação ou não do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual. Os serviços de consultoria devem abordar assuntos estratégicos da gestão, como os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos, e serem condizentes com os valores, as estratégias e os objetivos dos órgãos e entidades. Ao prestar serviços de consultoria, a CGE-CE não deve assumir qualquer responsabilidade que seja da Administração.

É apresentado neste Plano Operacional o universo de auditoria em termos de macroprocessos e processos<sup>6</sup> de negócios, que serão objeto de auditoria para o

---

<sup>2</sup> Dentre outros assuntos, a referida Lei Estadual Complementar, assim como o Referencial Técnico da Atividade do Poder Executivo Estadual, introduziu o modelo das três linhas do Instituto dos Auditores Internos – IIA.

<sup>3</sup> Considerando a recente publicação da Lei Estadual Complementar nº 309/2023, as alterações na Lei Estadual nº 16.710/2018 e o Planejamento Estratégico da CGE 2023-2031, o Decreto Estadual nº 34.002/2021 deve passar por revisão, incluindo alterações na estrutura organizacional e nas competências da Coordenadoria de Auditoria Interna (Coaud).

<sup>4</sup> Representa uma forma de selecionar trabalhos de auditorias, associando indiretamente os objetos de auditorias a fatores de riscos.

<sup>5</sup> Universo auditável considerando a estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual de 2023.

<sup>6</sup> Conforme Manual de Orientações Técnica de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Estadual (2023), entende-se por processo um conjunto de atividades sequenciadas e relacionadas entre si que têm como finalidade transformar insumos em produtos e serviços.

serviço de avaliação nos órgãos supracitados. Frise-se que a metodologia para seleção dos macroprocessos está baseada em fatores de riscos<sup>7</sup> e a seleção do processo está baseada em riscos<sup>8</sup>, em convergência com o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Estadual, aprovado pela Portaria CGE nº 12/2023.

Os processos de negócio representam a atuação cotidiana das instituições e guardam estreita relação com as competências da Unidade ou do Governo Estadual na área em estudo. Eles possuem uma certa durabilidade organizacional e estão diretamente relacionados com os riscos e com os controles implementados pela organização, o que os torna passíveis de receberem trabalhos de auditoria interna. Além disso, eles são mais detalhados do que os macroprocessos finalísticos (BRASIL, 2020)<sup>9</sup>.

Além da prestação dos serviços de avaliação e de consultoria em gestão de riscos, serão realizadas pela Coaud em 2025 atividades de monitoramento das auditorias realizadas nos anos anteriores; elaboração dos produtos previstos no Plano de Ação do IA-CM para alcance do nível 3; realização de nova autoavaliação do modelo IA-CM (nível 3); fornecimento de serviços de consultorias mediante a elaboração de guias de verificação preventiva de conformidade e treinamentos para apoiar as Assessorias de Controle Interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual; dentre outras atividades.

## 2. ATUAÇÃO DA COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Conforme estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 309/2023 e no Modelo de Gestão do Poder Executivo Estadual, estabelecido por meio da Lei Estadual nº 16.710/2018 e alterações, a CGE-CE é o órgão central do Sistema de Controle Interno (SCI) do Poder Executivo, integrante da Governadoria e está subordinada diretamente ao Governador.

Nesse sentido, a CGE-CE deve exercer a coordenação geral do SCI, compreendendo as atividades de Controladoria, Auditoria Interna Governamental, Ouvidoria, Transparência, Ética, Acesso à Informação e Correição, por meio de orientação normativa e da supervisão técnica.

Sua estrutura organizacional e competências estão dispostas na Lei nº 16.710/2018 e suas alterações, regulamentadas no Decreto Estadual nº 34.002, de 26 de março de 2021, no esforço contínuo de atender às políticas e às estratégias da ação governamental, previstas nas suas atribuições.

O Decreto nº 34.002/2021 aprovou o regulamento e conferiu nova estrutura organizacional à Controladoria, dividindo-a em Direção Superior, Gerência Superior, Unidades de Assessoramento, Unidades de Execução Instrumental e Unidades de Execução Programática, estando inserida nessa última a Coaud.

---

<sup>7</sup> Representa uma forma de selecionar trabalhos de auditorias, associando indiretamente os objetos de auditorias a fatores de riscos.

<sup>8</sup> Forma de seleção baseada na identificação e na avaliação dos riscos dos objetos de auditoria, sendo esses ranqueados de acordo com o nível de risco, em termos de probabilidade e impacto.

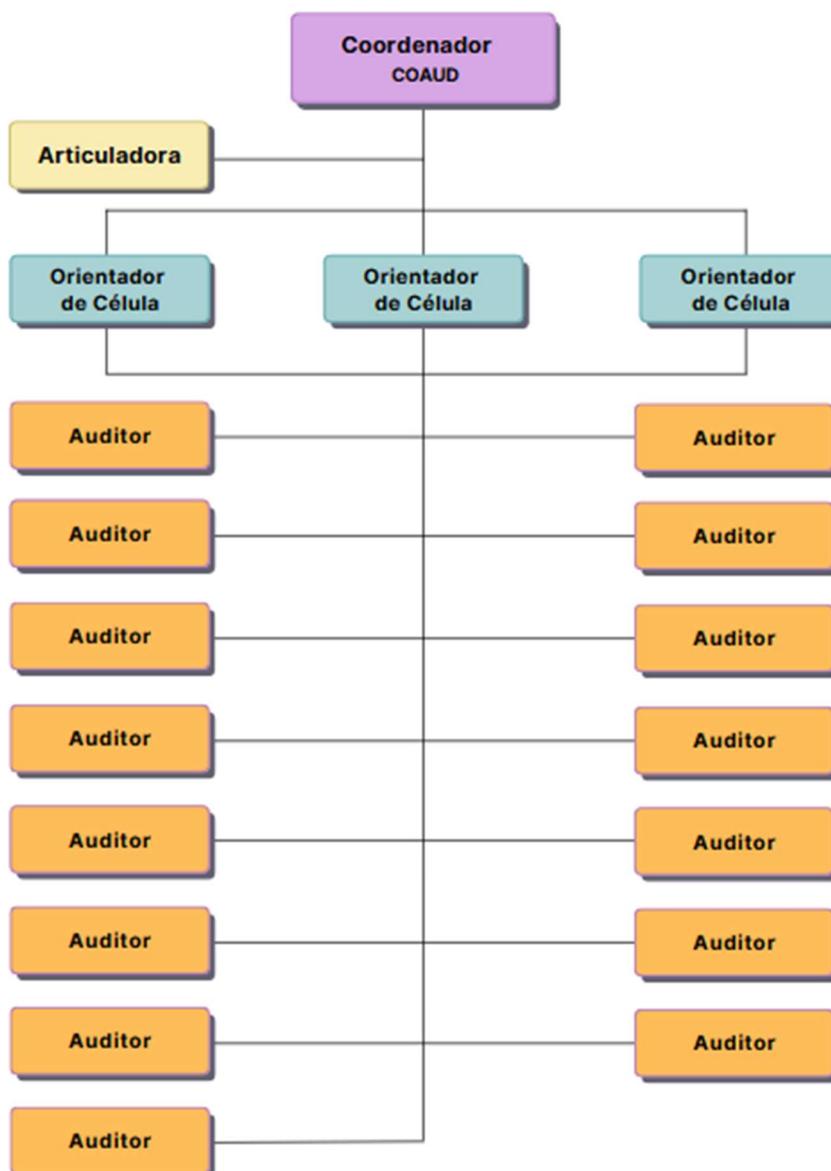
<sup>9</sup> BRASIL. CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU). SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO (SFC). COORDENAÇÃO-GERAL DE PROSPECÇÃO E INOVAÇÃO (CGPRI). Orientação prática: plano de auditoria interna baseado em riscos. Brasília, 2020.

Ressalte-se que, em razão da alteração em 2023 do Modelo de Gestão do Poder Executivo Estadual, da recente publicação da Lei Complementar Estadual nº 309/2023, bem como do planejamento estratégico da CGE-CE para 2023-2031, deve ser publicado um novo Regulamento, atualizando as competências da Coaud e sua estrutura, inserindo os serviços de avaliação e consultoria em alinhamento com o planejamento estratégico da CGE-CE e com as normas internacionais de auditoria interna.

A atuação da Coordenadoria de Auditoria Interna, no desempenho de suas funções, deve ser orientada pela necessidade de preservação de sua independência, bem como pelos princípios da segregação de funções, vedando qualquer atuação que seja caracterizada ou assemelhada como atos próprios de gestão.

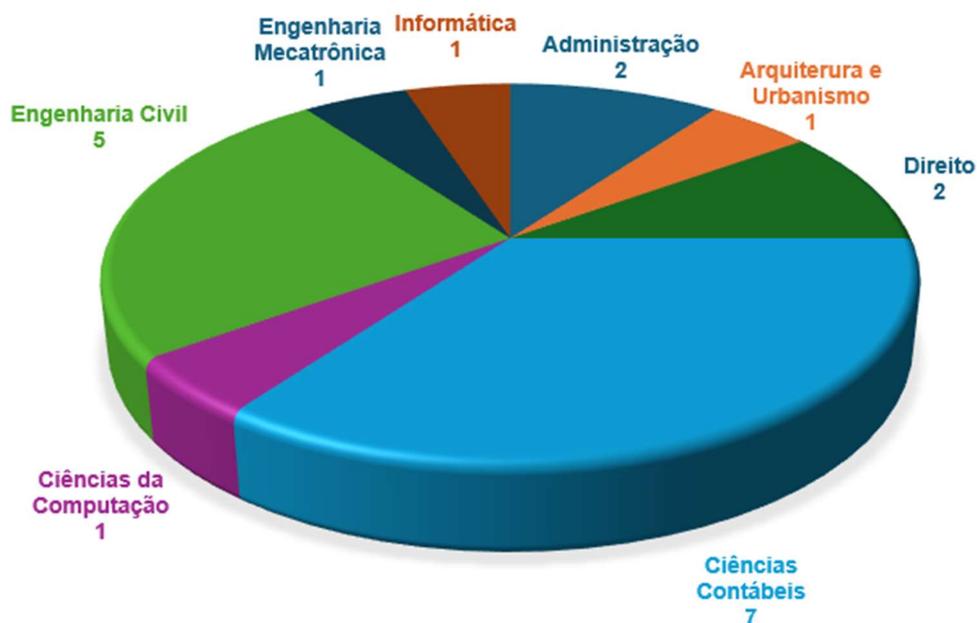
Quanto à estrutura organizacional, atualmente a Coaud se divide em três células de orientação, é formada por 20 auditores de controle interno, sendo cinco em cargos de gestão e 15 auditores que executam as atividades oriundas das três células, conforme organograma a seguir:

**Figura 1 – Organograma da Coordenadoria de Auditoria Interna**



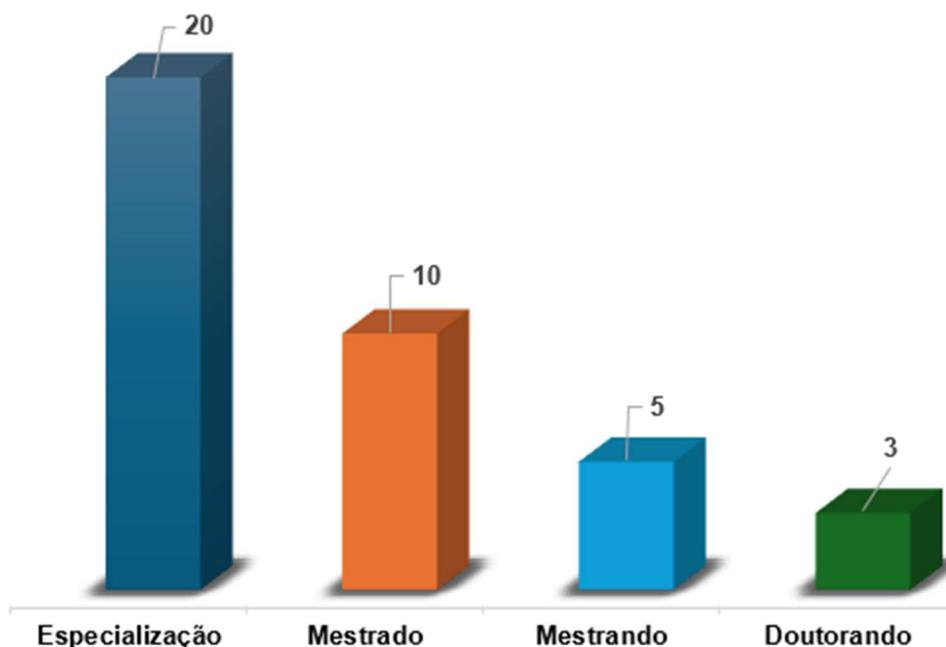
Registre-se que a Coaud conta com uma equipe multidisciplinar, sendo que dos 20 auditores dedicados na execução do presente Plano Operacional, 100% possuem pós-graduação.

**Gráfico 1 – Graduação dos Auditores da Coaud**



Fonte: elaboração própria.

**Gráfico 2 – Pós-graduação dos auditores da Coaud**



Fonte: elaboração própria.

Cabe ao Coordenador, com apoio da Articuladora e dos Orientadores de Célula, fornecer as diretrizes para a execução das atividades da coordenadoria, indicando as equipes de auditores, observando para tanto os requisitos de qualificação necessários

para o desenvolvimento das atividades, o prazo e as informações necessárias para a realização dos trabalhos.

As atividades de auditoria previstas no POAI 2025 serão autorizadas por meio de Ordens de Serviço de Auditoria (OSA), a serem emitidas pela Coordenadoria de Auditoria Interna por meio do Sistema AVIA, sendo estruturadas em etapas de planejamento, execução, comunicação dos resultados e monitoramento.

Os serviços de auditoria interna governamental serão prestados conforme os fluxos dos processos de avaliação e de consultoria definidos no âmbito da Política da Qualidade e Gestão por processo da CGE, e em conformidade com o Referencial Técnico e o Manual de Orientações Técnicas ambos da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Estadual, com o Código de Ética do Auditor de Controle Interno e com as boas práticas de auditoria interna reconhecidas nacionalmente e internacionalmente.

Durante a realização das atividades de auditoria interna, o auditor de controle interno poderá requisitar quaisquer processos, documentos, livros, registros ou informações, inclusive acesso à base de dados de informática, necessários às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação da gestão pública, na forma do inciso II, art. 3º da Lei nº 13.325, de 14/07/2003.

### **3. OBJETIVO E PREMISAS DO PLANO OPERACIONAL DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL**

O Plano Operacional de Auditoria Interna Governamental é o principal instrumento de execução do Plano Tático de Auditoria Interna Governamental, e tem como objetivo apresentar as atividades que serão desenvolvidas pela Coordenadoria de Auditoria Interna da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado no exercício de 2025.

Além das atividades remanescentes, da elaboração dos produtos previstos no plano de ação para atingimento do nível 3 do IA-CM e da realização de nova autoavaliação, são apresentadas as novas atividades de auditoria interna a serem realizadas nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual selecionados, que receberão serviços de avaliação e consultoria.

#### **3.1. Dimensionamento da Força de Trabalho**

Conforme consta no item 7 do Plano Tático 2024-2027, quando da execução do Plano, poderá ser identificada a necessidade de alteração das atividades inicialmente previstas, em decorrência de fatos supervenientes.

Desse modo, considerando a saída de auditores da Coaud e ainda a redução de carga horária de auditores que estão cursando mestrado e doutorado, foi necessário fazer novo dimensionamento das horas disponíveis para a realização das atividades da Coordenadoria em 2025.

Para o cálculo da quantidade de dias úteis disponíveis para a alocação das atividades da Coordenadoria a serem realizadas em 2025, foram considerados o total de auditores, a quantidade de dias úteis disponíveis, excluindo-se desses a quantidade de dias para capacitações<sup>10</sup> e os dias equivalentes a outros afastamentos, tais como

<sup>10</sup> Previsão de 60 horas/auditor (7,5 dias úteis).

férias, tratamento de saúde, folgas oriundas da participação em trabalhos eleitorais, pós-graduação<sup>11</sup> e o absenteísmo<sup>12</sup>. A metodologia de cálculo da força de trabalho disponível está disposta no Plano Tático de Auditoria Interna Governamental 2024-2027.

A Tabela 1 apresenta a quantidade de dias referente à força de trabalho total disponível, a quantidade de dias comprometidos com atividades de realização obrigatória; atividades remanescentes; elaboração dos produtos previstos no plano de ação para a implantação do nível 3 do IA-CM e a realização de nova autoavaliação e; a quantidade de dias disponíveis para novas auditorias internas, com a prestação de serviços de avaliação e consultoria em gestão de riscos.

**Tabela 1 - Dias úteis disponíveis para realização de auditorias em 2025**

Ano	Força de Trabalho Total Disponível (A)	Dias comprometidos com atividades obrigatórias e remanescentes (B)	Reserva Técnica (C)	Dias disponíveis para novas auditorias (A - B - C)
2025	2.349	906	171	1.443

Fonte: elaboração própria

Do total de 2.349 dias úteis, que corresponde a força de trabalho disponível para o ano de 2025, foi prevista uma reserva técnica de 171 dias úteis para comportar alterações que se façam necessárias. A partir daí dimensionou-se a quantidade de novas atividades de auditoria interna a serem realizadas em 2025, levando-se em consideração a quantidade de dias úteis comprometidos com atividades obrigatórias e remanescentes.

Dessa forma, dos 1.443 dias úteis disponíveis para novas auditorias, considerando um tempo estimado de 122 dias úteis por auditor para prestação do serviço de avaliação, Apêndice B, e 61<sup>13</sup> dias úteis por auditor para a prestação do serviço de consultoria em gestão de riscos, Apêndice C, em 2025 será possível realizar duas auditorias com prestação de serviço de avaliação e seis auditorias com prestação de serviço de consultoria em gestão de riscos, conforme apresentado na Tabela 2.

**Tabela 2 – Dias úteis alocados para a realização dos serviços de avaliação e de consultoria em gestão de riscos em 2025**

Ano	Avaliação		Consultoria	
	Quantidade	Dias Úteis	Quantidade	Dias Úteis
2025	2	488	6	784

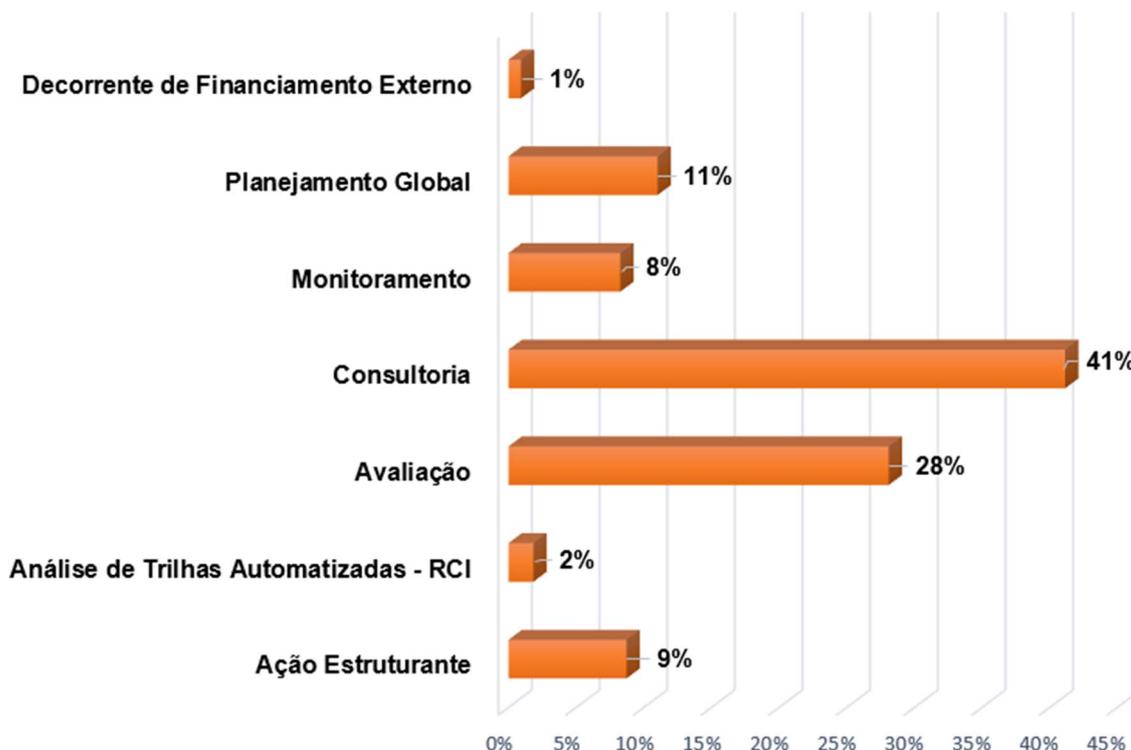
Fonte: elaboração própria

O Gráfico 3 apresenta o percentual geral de dias úteis destinados a cada tipo de atividade prevista a ser realizada em 2025.

<sup>11</sup> Afastamento para pós-graduação, limitado a 8 horas por semana.

<sup>12</sup> Absenteísmo, considerando-se como ausências as faltas justificadas por atestados, calculado por meio de planilha própria.

<sup>13</sup> Prazo considerado para a realização de duas consultorias concomitantes. Quando realizada uma única consultoria, o prazo previsto é de 74 dias úteis por auditor.

**Gráfico 3 – Distribuição de dias úteis por atividade prevista para 2025 (%)**

Fonte: elaboração própria.

O detalhamento das atividades que serão realizadas em 2025 é apresentado no Apêndice A, onde constam os objetos e os órgãos/entidades que receberão cada atividade de auditoria, a quantidade de atividades que serão realizadas, o número de auditores e os dias necessários para sua execução, além da origem de cada atividade.

### 3.2. Seleção dos Órgãos – Serviço de Consultoria em Gestão de Riscos

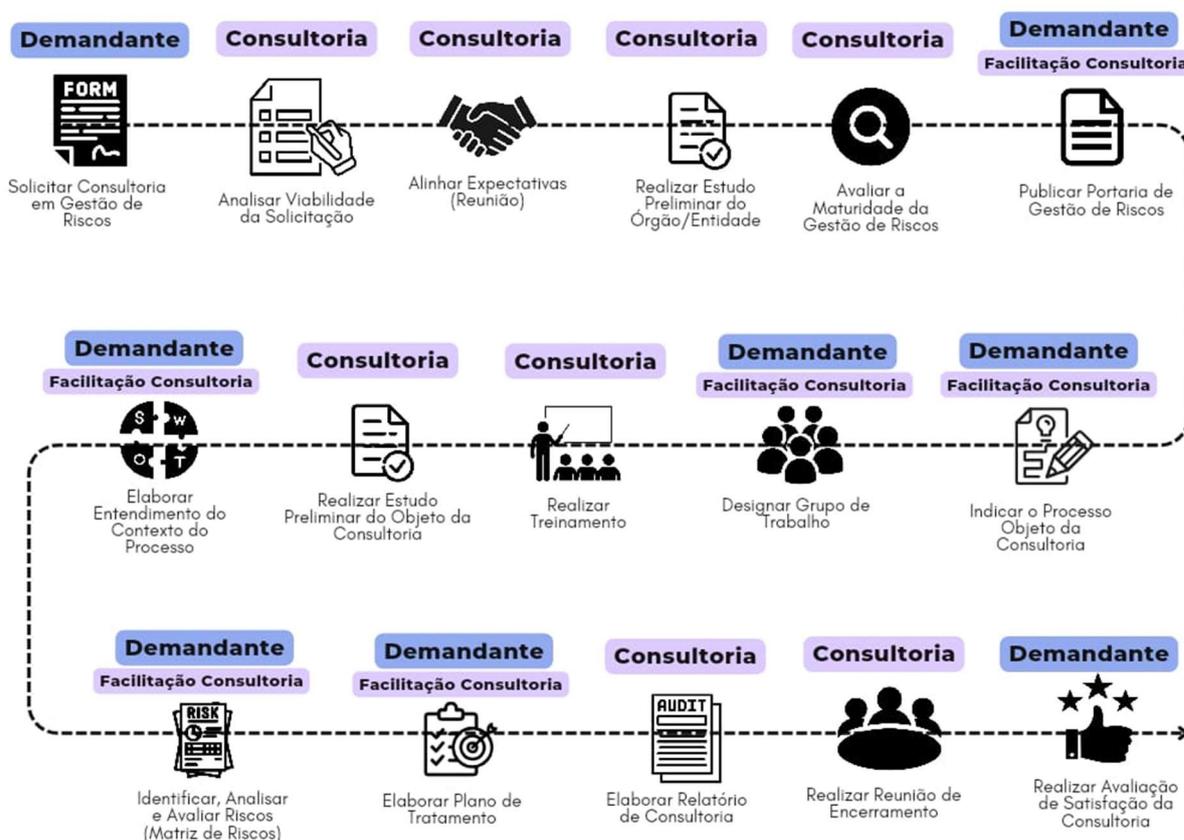
Considerando a força de trabalho disponível para a realização de seis atividades de auditoria com prestação de serviço de consultoria em gestão de riscos. Considerando as diretrizes da Gestão Superior da CGE-CE e em atendimento ao compromisso firmado com o Banco Mundial no âmbito de operação de crédito firmada com o Estado.

Considerando, ainda, o Programa de Integridade do Poder Executivo do Estado do Ceará, no qual a gestão de riscos integra um dos seus quatro eixos, sendo um dos objetivos desse programa a sistematização de práticas relacionadas ao gerenciamento de riscos, serão prestadas consultorias para implementar a gestão de riscos na Seinfra, Sop<sup>14</sup>, SCidades, Casa Civil<sup>14</sup>, SDA e SRH.

Registre-se que o serviço de consultoria em gestão de riscos tem como objetivo auxiliar essas unidades na implementação da gestão de riscos em um processo de trabalho, sendo prestado por meio de treinamentos e facilitações, conforme apresentado no fluxo resumido do serviço, na Figura 2.

<sup>14</sup> Por demanda do órgão a atividade prevista, no Plano Tático, de avaliação foi substituída pela atividade de consultoria.

**Figura 2 – Fluxo Resumido do Processo de Auditoria Interna Governamental – Serviço de Consultoria em Gestão de Riscos**



Fonte: elaboração própria, com base no processo finalístico P.F.2.02 - Auditoria Interna Governamental - Serviço de Consultoria em Gestão de Riscos

### 3.3. Seleção dos Objetos de Auditoria – Serviço de Avaliação

Para a seleção dos órgãos e entidades que receberão serviços de avaliação foi utilizada a metodologia baseada em fatores de risco, cuja metodologia está apresentada no Plano Tático de Auditoria Interna Governamental 2024-2027.

Dessa forma, considerado a força de trabalho disponível e o tempo necessário para a realização das atividades, apresentados no item 3.1 deste Plano, será realizada atividade de auditoria com prestação de serviço de avaliação na Secult e no Detran.

A partir da seleção dos órgãos que receberão atividades de avaliação, realizou-se o entendimento da Secult e do Detran, com vista a adquirir conhecimento geral sobre o contexto interno e externo dessas unidades, conforme o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Estadual.

Cumprir registrar que os órgãos selecionados prestam relevantes políticas públicas à sociedade cearense, sendo demonstrado na missão de cada órgão, entendendo-se como a razão de existir dessas organizações, conforme Quadro 1.

**Quadro 1 – Missão dos Órgãos Selecionados – Serviço de Avaliação**

Órgão	Missão
SECULT	Formular, promover e gerir políticas públicas que assegurem o pleno exercício dos direitos culturais para a população do Ceará
DETRAN	Promover o atendimento das demandas da sociedade relacionadas ao sistema de trânsito com qualidade, transparência e inovação, potencializando a educação, a segurança e a cidadania, propiciando mudança comportamental para melhor qualidade de vida

Fonte: Elaboração própria, a partir da missão definidas em regulamento próprio de cada órgão/entidade.

Após o entendimento do contexto, as equipes de auditoria iniciaram a identificação, junto aos gestores, dos macroprocessos finalísticos dessas unidades, que representam o universo de auditoria no órgão, para posterior hierarquização desses.

Os macroprocessos são os processos mais abrangentes da organização, representando os conjuntos de atividades agregadas em nível de abstração amplo, que formam a cadeia de valor de uma organização, explicitando como ela opera para cumprir sua missão e atender às necessidades de suas partes interessadas. Por meio dos macroprocessos, as funções essenciais da organização são executadas, sempre alinhadas aos objetivos institucionais (TCU, 2017, p. 24)<sup>15</sup>. Destaque-se que os macroprocessos podem ser desdobrados em grupos de processos.

A seleção do macroprocesso finalístico de cada unidade foi conduzida baseada em fatores de risco, tal qual a metodologia de seleção dos órgãos apresentada no Plano Tático 2024-2027, utilizando o levantamento de variáveis organizadas conforme os critérios de Materialidade, Relevância, Oportunidade e Criticidade. O Quadro 2 apresenta exemplos de variáveis utilizadas.

**Quadro 2 – Critérios e Variáveis para Seleção do Macroprocesso**

Critério	Variável
Materialidade	Quantidade de pessoas envolvidas diretamente no macroprocesso
	Quantidade de coordenadorias finalísticas relacionadas ao macroprocesso
	Valor do orçamento anual do macroprocesso
Relevância	Influência do Macroprocesso no atingimento dos objetivos do órgão
	Quantidade de objetivos estratégicos relacionados ao Macroprocesso
	Quanto o macroprocesso representa de risco à imagem da Unidade Auditada
Oportunidade	Grau de interesse da Alta Gestão na realização de uma auditoria interna no macroprocesso
	Quantidade de ações de controle interno (CGE) e de controle externo (TCE) sobre o macroprocesso nos últimos 2 anos?
Criticidade	Quantidade de Reclamações e de Denúncias na Ouvidoria nos último dois anos

<sup>15</sup> TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Glossário de Termos do Controle Externo. Brasília 2017.

Critério	Variável
	O quanto as atividades do macroprocesso são controladas por meio de Sistemas de Informação
	Grau de definição dos processos do macroprocesso
	O quanto os processos vinculados ao Macroprocesso estão mapeados
	Existência de normativos que amparam o macroprocesso

Ao final da seleção do macroprocesso pela equipe de auditoria, foi apresentado o *ranking* dos macroprocessos à Alta Gestão das Unidades, para discussão e validação. Os macroprocessos selecionados são apresentados no Quadro 3.

### Quadro 3 – Macroprocessos Selecionados – Serviço de Avaliação

Órgão	Macroprocesso
SECULT	Gestão de Fomento a Políticas Culturais
DETRAN	Gestão da Formação e Habilitação de Condutores

Fonte: elaboração própria.

No Apêndice D são apresentados os macroprocessos finalísticos da Secult e do Detran, dentre os quais foram selecionados os macroprocessos acima indicados.

Em observância ao macroprocesso selecionado em cada Unidade, foram identificados os processos vinculados a esse macroprocesso, com vistas a selecionar um processo que representará o objeto específico de auditoria.

Os processos compreendem um conjunto ordenado de atividades de trabalho, no tempo e no espaço, com início e fim. Processos são geralmente planejados e realizados de maneira contínua para agregar valor na geração de produtos e serviços e podem estar em diferentes níveis de detalhamento, sendo comumente relacionados às áreas gerenciais, finalísticas e de apoio. (TCU, 2017, p. 31; UFPE<sup>16</sup>, 2018, p.8)

A seleção do processo foi feita com base em risco, identificando-se os riscos gerais do macroprocesso em termos de probabilidade (P) e de impacto (I). A avaliação desses riscos envolve a análise minuciosa dos potenciais eventos que podem afetar negativamente o macroprocesso em questão. Isso inclui a identificação de ameaças e fraquezas que possam surgir durante sua execução.

Em seguida, esses riscos foram associados a cada processo, obtendo-se assim um catálogo de objetos específicos de auditoria, hierarquizados pelo somatório dos níveis de risco. O resultado da seleção foi validado com a Alta Gestão de cada Unidade, sendo selecionados os processos apresentados no Quadro 4.

### Quadro 4 – Objetos de Auditoria – Serviço de Avaliação

Órgão	Processo Selecionado
SECULT	Acompanhamento e Prestação de Contas de Projetos e Produtos Culturais
DETRAN	Processo de Exames de Habilitação

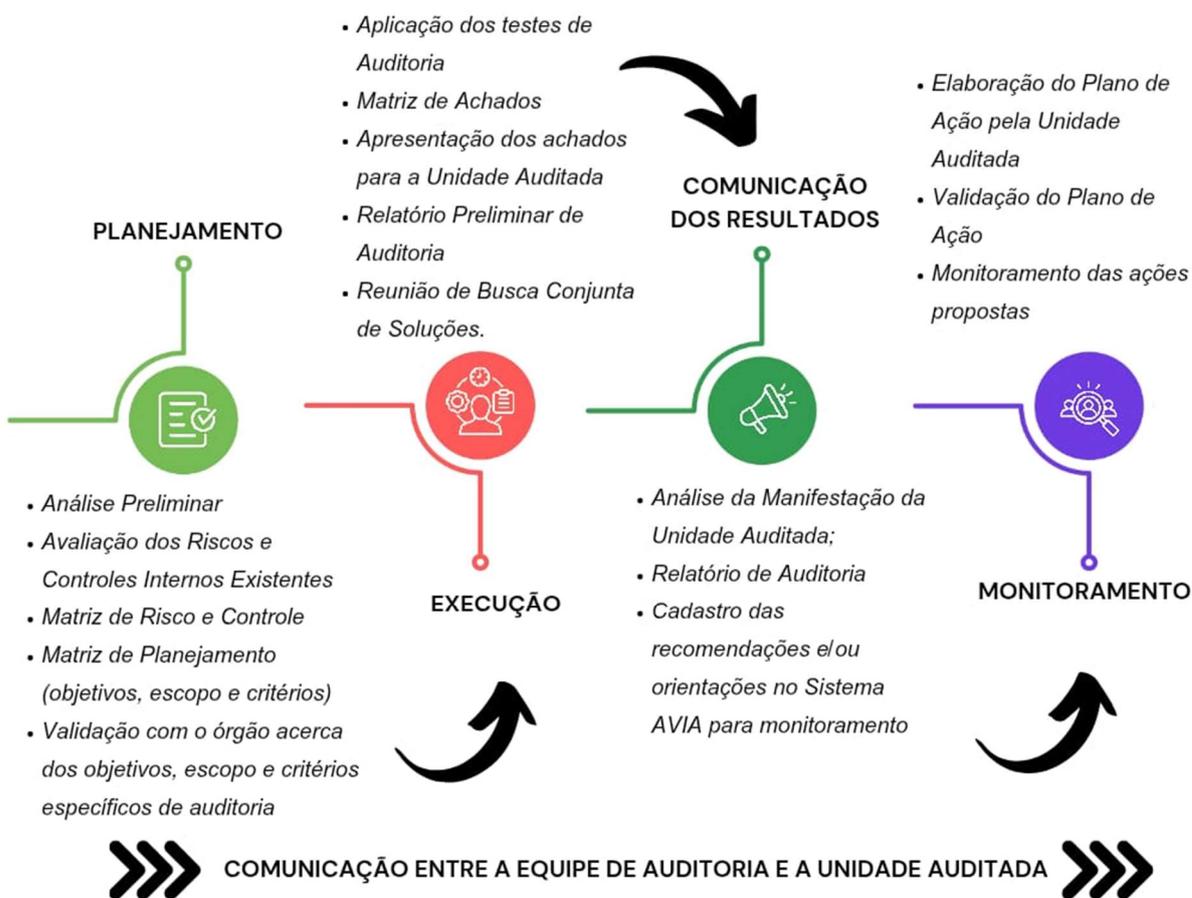
Fonte: elaboração própria.

<sup>16</sup> UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. Plano Anual de Auditoria Interna Paint – 2018. Recife, 2018.

No Apêndice E são apresentados os processos finalísticos, dos macroprocessos indicados no Quadro 3, dentre os quais foram selecionados os processos acima indicados.

Dessa forma, em 2025 serão executadas atividades de auditoria com a prestação de serviço de avaliação dos processos finalísticos selecionados e indicados no Quadro 4, sendo a atividade realizada em quatro etapas, Planejamento, Execução, Comunicação dos Resultados e Monitoramento, conforme fluxo resumido apresentado na Figura 3.

**Figura 3 – Fluxo Resumido do Processo de Auditoria Interna Governamental – Serviço de Avaliação**



Fonte: elaboração própria, com base no processo finalístico P.F.2.01 - Auditoria Interna Governamental - Serviço de Avaliação

### 3.4. Ações de Melhoria da Gestão da Coaud

Com o objetivo de fortalecer a função de auditoria interna governamental no âmbito da CGE-CE, de forma a atender às necessidades de governança e às expectativas profissionais da organização, serão elaborados os produtos previstos no Plano de Ação para atingimento do nível 3 de capacidade do modelo IA-CM.

### 3.5. Consulta à Alta Gestão dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual

Tendo por base as diretrizes da atuação da CGE definidas no Referencial Técnico da Atividade da Auditoria Interna Governamental<sup>17</sup>, e em consonância aos padrões internacionais de atuação e às boas práticas que norteiam a atuação desta Controladoria, foi realizada nova consulta entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, onde foi solicitada a indicação dos processos considerados àqueles de maiores riscos, na percepção da Alta Administração, ao atingimento dos seus objetivos institucionais e para os quais tivessem interesse no recebimento de prestação de serviço de auditoria interna.

A referida consulta foi encaminhada, por meio de Ofício Circular, aos 76 órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, resultando no recebimento de 32 respostas. As informações obtidas foram compiladas em uma lista que reúne os processos críticos mais demandados, a qual será submetida à decisão de governo que indicará o processo que será prestado serviço de consultoria.

### 3.6. Participação de Profissionais Externos à CGE-CE

As atividades de auditoria interna governamental previstas neste POAI serão realizadas pelos auditores de controle interno lotados na Coaud, sendo possível a participação de auditores lotados nas demais coordenadorias da CGE-CE.

Entretanto poderá ser detectada a necessidade de participação de profissionais externos à CGE-CE, com vistas a assegurar que estejam presentes as competências coletivas da equipe requeridas para a realização das atividades de auditoria, observando tanto o Referencial Técnico como o Manual de Orientações Técnicas, ambos da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Estadual, assim como boas práticas relacionadas a contratação de especialistas em auditorias internas.

## 4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Considerando o objetivo de fortalecimento da atividade de auditoria interna, por meio do aperfeiçoamento dos conhecimentos e das habilidades técnicas dos auditores de controle interno da Coaud, estabeleceu-se uma carga horária anual de 60 horas destinadas à capacitação desses auditores, totalizando 900 horas para 15 servidores, não incluindo nesse cálculo os gestores da Coaud.

Nesse sentido, a Coordenadoria solicitou à Gestão Superior da CGE-CE a inclusão das capacitações no Plano de Capacitação da CGE-CE, com previsão de investimento no valor R\$40.089,00, conforme Tabela 3.

<sup>17</sup> Disponível em: < <https://www.cge.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/20/2021/12/Referencial-Tecnico-da-Atividade-de-Auditoria-Interna-do-Poder-Executivo-Estadual.pdf> >

**Tabela 3 – Capacitações previstas em 2025 para a Coaud**

<b>Tema da Capacitação</b>	<b>Quantidade de Auditores</b>	<b>Estimativa de Custos</b>
Audi 1	1	2.500,00
Audi 2	1	2.500,00
AUDI TI - novo	1	2.500,00
Auditoria 4.0	1	2.500,00
Business Intelligence: Ferramentas e Métodos	1	1.000,00
Combo: liderança 4.0	1	1.341,00
Congresso Brasileiro de Auditoria Interna - Conbrai	2	6.600,00
Data Analytics	2	5.000,00
Estratégia Corporativa e Negócios	1	1.000,00
Gestão de Riscos em Contratações Públicas	7	2.443,00
Gestão de Riscos: da Teoria à Prática	2	1.780,00
Inovação Estratégica	1	1.000,00
Inteligência Artificial para Iniciantes	1	1.290,00
LGPD à Luz da Auditoria Interna	1	2.200,00
Oratória de Impacto e Alta Performance	11	6.435,00
<b>Custo Total (R\$)</b>		<b>40.089,00</b>

Fonte: plano de capacitação para o exercício de 2025.

Registre-se que poderão ser realizadas outras capacitações, a critério do auditor, podendo ser cursos formais, participações em congressos, seminários e eventos, desde que alinhados às atividades desenvolvidas na Coordenadoria.

## **5. DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS RECEBIDAS PELA COAUD**

A Coordenadoria de Auditoria Interna, ao longo da realização do Plano Operacional de Auditoria Interna Governamental, poderá receber demandas extraordinárias, cuja execução dependerá de aprovação da Gestão Superior da CGE-CE.

A incorporação de atividades extras implicará em um processo de revisão do Plano Operacional de Auditoria Interna Governamental, haja vista que a inserção de uma nova atividade poderá resultar na exclusão de outra inicialmente prevista, caso a folga técnica disponível não seja suficiente para a realização da atividade a ser incluída.

Dessa forma, deve-se fazer uma análise de oportunidade e conveniência de serem acrescentadas atividades em detrimento de outras inicialmente previstas, se for o caso.

## **6. ALTERAÇÃO DO PLANO OPERACIONAL DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL**

Quando da execução do Plano Operacional de Auditoria Interna Governamental, poderá ser identificada a necessidade de alteração das atividades inicialmente previstas, em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados ou por inserção de demandas extraordinárias recebidas pela Coaud, bem como para a adequação da programação de atividades em decorrência de alterações na capacidade operacional da Coordenadoria de Auditoria Interna.

Todo o processo de alteração do Plano deverá ser documentado e, a depender do tipo de alteração e relevância dos trabalhos que serão excluídos e/ou incluídos, submetido para análise e aprovação da Gestão Superior da CGE-CE.

## **7. AVALIAÇÃO DO PLANO OPERACIONAL DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL**

Será realizada uma avaliação quando da elaboração do Plano Operacional de Auditoria Interna Governamental para o ano seguinte, a fim de se identificar as atividades previstas que foram realizadas, as realizadas que não estavam previstas inicialmente, bem como as previstas e não realizadas que serão ou não inseridas no próximo plano de operacional.

## **8. RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADAS À EXECUÇÃO DO PLANO OPERACIONAL DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL**

Alterações na estrutura da Coaud, a exemplo da saída de auditores da Coordenadoria, intempestividade ou não disponibilização de informações requeridas e de acesso aos sistemas corporativos, bem como atividades extras definidas pela Gestão Superior da CGE-CE, poderão impactar a realização das atividades planejadas neste POAI.

Com intuito de mitigar os riscos acima indicados, especificamente em relação às informações requeridas, a equipe de auditoria responsável pela atividade deve realizar, no início dos trabalhos, pesquisa ampla nos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades auditados, nos diversos sistemas corporativos do Estado, na plataforma Ceará Transparente, bem como no sistema Ágora do TCE-CE, onde constam diversas informações úteis para o entendimento do órgão auditado, como, por exemplo, o Relatório de Desempenho da Gestão, o Relatório de Controle Interno, o Formulário de Autoavaliação de Controle Interno, os Recursos Humanos, o Orçamento, os Contratos e outros.

Além disso, a equipe de auditoria emitirá solicitações de auditoria com prazo razoável para atendimento das solicitações definido, se possível, com a unidade auditada, considerando o volume de informações requeridas e o tempo para que os auditores realizem suas análises, sem comprometer o cronograma estabelecido para a realização da atividade de auditoria.

Ademais, a equipe de auditoria responsável pela atividade deve realizar acompanhamento periódico junto ao auditado sobre a disponibilidade e a tempestividade da entrega das informações solicitadas. Caso o auditado não forneça

as informações, após reiterada solicitação, a equipe de auditoria deve dar conhecimento aos superiores para sensibilização e medidas necessárias junto ao órgão ou entidade auditados.

Os acessos aos sistemas corporativos do Poder Executivo Estadual deverão ser solicitados previamente às auditorias. Em caso de dificuldade na liberação dos acessos, a equipe de auditoria deverá dar conhecimento aos superiores para medidas necessárias à liberação.

## **9. COMUNICAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO OPERACIONAL DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL**

A proposta do Plano Operacional de Auditoria Interna Governamental para o exercício de 2025 e suas eventuais alterações deverão ser submetidas à apreciação da Gestão Superior da CGE-CE. A aprovação do POAI 2025 deverá ser efetivada por meio da publicação de Portaria específica.

A comunicação interna do Plano Operacional de Auditoria Interna Governamental, aprovado pela Gestão Superior, deve ser realizada por meio de reunião específica com os auditores lotados na Coaud, de forma que todos tenham ciência das atividades a serem realizadas no ano e seus respectivos responsáveis, bem como em reunião do Comitê Executivo da CGE-CE, para disseminação do referido Plano.

O Plano Operacional de Auditoria Interna Governamental também deve ser comunicado às unidades de controle interno ou equivalentes, às unidades de auditorias internas próprias dos órgãos e entidades do Poder Executivo, de forma a estabelecer um ambiente de cooperação e harmonia, bem como ser disponibilizado no sítio institucional da CGE-CE, de forma a ampliar sua divulgação e fomentar a transparência do processo às partes interessadas.

Ademais, serão comunicadas às unidades a serem auditadas no ano em questão, por meio de ofício emitido em momento anterior ao início dos trabalhos, de forma a estabelecer um ambiente de cooperação e harmonia.

Por fim, registre-se que para orientar as relações de reporte das pessoas no interior da atividade de Auditoria Interna, quando da execução deste Plano, deve ser observado o fluxo definido nos processos de auditoria interna disponibilizados no sítio institucional da CGE-CE, podendo ser emitido pela Coaud, de forma complementar, documento para esclarecer entendimentos e suprir lacunas.

**APÊNDICE A – ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS EM 2025**

<b>Serviço de Avaliação</b>						
<b>Nº.</b>	<b>Atividade</b>	<b>Órgão / Entidade</b>	<b>Origem da Demanda</b>	<b>Quant.</b>	<b>Audidores Alocados</b>	<b>PDA<sup>18</sup></b>
1	Auditoria Interna no processo de Gestão da Folha de Pagamento do Poder Executivo Estadual - Análise da Manifestação do Auditado e Elaboração do Relatório de Auditoria	Seplag	PPA / Seleção Baseada em Fatores de Risco	1	2	42
2	Auditoria Interna no processo Ofertar Serviços Regionalizados de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Análise da Manifestação do Auditado e Elaboração do Relatório de Auditoria	SPS	PPA / Seleção Baseada em Fatores de Risco	1	2	42
3	Auditoria Interna no processo Acompanhamento e Prestação de Contas de Projetos e Produtos Culturais - Elaboração do Relatório Preliminar, Análise da Manifestação do Auditado e elaboração Relatório de Auditoria	Secult	PPA / Seleção Baseada em Fatores de Risco	1	2	244
4	Seleção do objeto para compor o Plano Operacional de Auditoria Interna	Detran	PPA / Seleção Baseada em Fatores de Risco	1	2	40
5	Auditoria Interna no processo Exames de Habilitação - Elaboração do Relatório Preliminar, Análise da Manifestação do Auditado e elaboração Relatório de Auditoria	Detran	PPA / Seleção Baseada em Fatores de Risco	1	2	244
<b>Serviço de Consultoria</b>						
<b>Nº.</b>	<b>Atividade</b>	<b>Órgão / Entidade</b>	<b>Origem da Demanda</b>	<b>Quant.</b>	<b>Audidores Alocados</b>	<b>PDA</b>
6	Auditoria Interna com prestação de serviço de consultoria em gestão de riscos no processo Gerir Contratos de Gestão da SESA	Sesa	PPA / Demanda Externa	1	2	20
7	Assessorar a implementação de ação do Plano de Tratamento da consultoria realizada na Sesa	Sesa	PPA / Demanda Externa	1	1	30
8	Auditoria Interna com prestação de serviço de consultoria em gestão de riscos em processo a ser definido pelo órgão - SEINFRA	Seinfra	PPA / Demanda Externa	1	2	138
9	Auditoria Interna com prestação de serviço de consultoria em gestão de riscos em processo a ser definido pelo órgão - CASA CIVIL	Casa Civil	PPA / Demanda Externa	1	2	138

<sup>18</sup> Profissional Dia Auditoria (PDA) é a escala de medida da força de trabalho, correspondendo ao esforço de um dia de trabalho de um Auditor de Controle Interno

Nº.	Atividade	Órgão / Entidade	Origem da Demanda	Quant.	Audidores Alocados	PDA
10	Auditoria Interna com prestação de serviço de consultoria em gestão de riscos em processo a ser definido pelo órgão - SOP	Sop	PPA / Demanda Externa	1	2	112
11	Auditoria Interna com prestação de serviço de consultoria em gestão de riscos em processo a ser definido pelo órgão - SCIDADES	SCidades	PPA / Demanda Externa	1	2	112
12	Auditoria Interna com prestação de serviço de consultoria em gestão de riscos em processo a ser definido pelo órgão - S.D.A	SDA	PPA / Demanda Externa	1	2	112
13	Auditoria Interna com prestação de serviço de consultoria em gestão de riscos em processo a ser definido pelo órgão - SRH	SRH	PPA / Demanda Externa	1	2	112
14	Realizar oficinas sobre Gestão de Riscos para servidores dos órgãos e entidades no âmbito do serviço de consultoria realizadas na Seinfra, Casa Civil, Sop, SCidades, SDA e SRH	Seinfra / Sop / SCidades / SDA / SRH	PPA / Demanda Externa	6	2	60
15	Disseminar Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental para as unidades de auditoria interna governamental do Poder Executivo Estadual*	Órgãos/Entidades	Planejamento Estratégico (PE)	1	1	-
16	Elaborar guia prático e modelos para gestão de riscos nas contratações	Órgãos/Entidades	PPA	1	1	25
17	Capacitação para os Assessores de CI	Órgãos do Poder Executivo	PPA / Planejamento Estratégico (PE)	1	1	7
18	Capacitação em Gestão de Riscos*	Órgãos do Poder Executivo	PPA / Planejamento Estratégico (PE)	2	1	-
19	Realizar atividade de suporte e assessoramento às Assessorias de Controle Interno dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual - Elaboração de Guias de Verificação de Conformidade para disponibilização no AVIA	Órgãos do Poder Executivo	Planejamento Estratégico (PE)	3	1	30
20	Elaborar Orientações Técnicas nas Temáticas Afetas à Coordenadoria	Órgãos/Entidades	Instrumento Mandatário Legal	Sob demanda	-	-

Monitoramento						
Nº.	Atividade	Órgão / Entidade	Origem da Demanda	Quant.	Audidores Alocados	PDA
21	Validar os Planos de Ações para Sanar Fragilidades resultantes das atividades de Auditoria Interna com prestação de serviço de Avaliação	*	Instrumento Mandatário Legal	13	1	65
22	Monitorar os Planos de Ações para Sanar Fragilidades resultantes das atividades de Auditoria Interna com prestação de serviço de Avaliação	**	Instrumento Mandatário Legal	23 <sup>19</sup>	1	115

\* Seplag, PM, CBMCE, Pefoce, Sesa, Sop, Secitece, SDA, Semace, SRH, SPS, Seduc. Alguns órgãos têm mais de um plano de ação.

\*\* Seplag, PM, CBMCE, Pefoce, Sesa, Sop, Secitece, SDA, Semace, SRH, SPS, Seduc, SSPDS, Sefaz. Alguns órgãos têm mais de um plano de ação.

Ação Estruturante						
Nº.	Atividade	Órgão / Entidade	Origem da Demanda	Quant.	Audidores Alocados	PDA
23	Implantar o uso da IA em um Produto do Processo de Auditoria Interna Governamental - Serviço de Avaliação	CGE	Ideia Inovadora	1	3	45
24	Realizar capacitação da Rede das Unidades de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Estadual *	CGE	Planejamento Estratégico (PE)	4	1	-
25	Realizar fórum em tema relevante para a atuação da 3ª linha *	CGE	Planejamento Estratégico (PE)	1	1	-
26	Participar da implantação do Sistema de Gestão de Riscos *	CGE	Planejamento Estratégico (PE)	1	3	-
27	Revisar normativos da gestão de riscos, incluindo aspectos da nova lei de licitações quanto à gestão de riscos nas contratações	CGE	Planejamento Estratégico (PE)	1	1	10
28	Elaborar produtos do nível 3 do IA-CM priorizados para o exercício	CGE	PPA / Planejamento Estratégico (PE)	10	1	120
29	Autoavaliação com vistas a verificar a existência dos KPAs do nível de capacidade 3	CGE	PPA / Planejamento Estratégico (PE)	1	1	10
30	Capacitar os órgãos e entidades na utilização do sistema de monitoramento dos planos de ação do TAG de bens imóveis	Órgãos/Entidades	Instrumento Mandatário Legal	1	1	5

<sup>19</sup> Serão realizados até dois monitoramentos no ano.

Nº.	Atividade	Órgão / Entidade	Origem da Demanda	Quant.	Audidores Alocados	PDA
31	Definir as regras de negócio para aprimoramento das funcionalidades, usabilidade e adequação do módulo de auditoria interna no Sistema Avia *	CGE	Ideia Inovadora	5	1	-
32	Participar da Implementação do Modelo de monitoramento de contratos e parcerias com foco em riscos *	CGE	Planejamento Estratégico (PE)	1	2	-

### Planejamento Global

Nº.	Atividade	Órgão / Entidade	Origem da Demanda	Quant.	Audidores Alocados	PDA
33	Seleção do objeto para compor o Plano Operacional de Auditoria Interna para o ano de 2026	CGE	Instrumento Mandatário Legal	4	2	240
34	Elaborar Plano Operacional de Auditoria Interna para o ano de 2026	CGE	Instrumento Mandatário Legal	1	1	-

### Análise de Trilhas - RCI

Nº.	Atividade	Órgão / Entidade	Origem da Demanda	Quant.	Audidores Alocados	PDA
35	Analisar manifestação e emitir posicionamento para integrar o RCI-GESTÃO dos órgãos, entidades e fundos no âmbito das contas anuais de 2024	Órgãos/Entidades	PPA / Planejamento Estratégico (PE)	1	1	40

### Auditoria decorrente de Financiamentos Externos

Nº.	Atividade	Órgão / Entidade	Origem da Demanda	Quant.	Audidores Alocados	PDA
36	Auditoria nos Projetos de Assistência Técnica executadas pelo São José, no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Projeto São José III - 2ª Fase	TCE	Instrumento Mandatário Legal	1	1	20

### TOTAL DE DIAS ALOCADOS

**2.178**

\* Atividades executadas exclusivamente pela equipe de gestão da Coordenadoria de Auditoria Interna, a quantidade de dias para essas atividades não é considerada nos dias alocados pelas equipes de auditores.

## APÊNDICE B – ESTIMATIVA DE PRAZOS DAS ORDENS DE SERVIÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO

Etapa de Planejamento			
Atividades	Responsável pela Atividade	Tempo Estimado (2 auditores)	Tempo Estimado (3 auditores)
Realizar análise preliminar do objeto de auditoria. Revisão do orientador e ajustes da equipe.	Equipe de Auditoria e Orientador	19	14
Elaborar Matriz de Risco e Controle; Definir os objetivos e o escopo do trabalho com base na Matriz de Risco e Controle. Revisão do orientador e ajustes da equipe.	Equipe de Auditoria e Orientador	14	11
Elaborar Programa de Trabalho/Matriz de Planejamento.	Equipe de Auditoria	10	7
Elaborar instrumento(s) de coleta de dados (questionário, entrevistas, solicitação de auditoria) e cronograma da realização da auditoria. <sup>20</sup>	Equipe de Auditoria	-	-
Revisão do orientador.	Orientador	3	3
Revisão do articulador.	Articulador	2	2
Ajustes, se houver.	Equipe de Auditoria	2	2
Conclusão do Programa de Trabalho/Matriz de Planejamento pelo orientador.	Orientador	1	1
Aprovação do coordenador.	Coordenador	2	2
Apresentação da Matriz de Planejamento ao Secretário Executivo da CGE-CE.	Equipe de Auditoria	-	-
Apresentação ao auditado sobre o objetivo/escopo do trabalho e validação dos critérios específicos.	Equipe de Auditoria	-	-

Etapa de Execução			
Atividades	Responsável pela Atividade	Tempo Estimado (2 auditores)	Tempo Estimado (3 auditores)
Realizar coleta de dados, se necessário; Analisar dados; Aplicar os procedimentos; Documentar as evidências em papéis de trabalho; Elaborar Matriz de Achados; Realizar reunião para debater os achados de auditoria com a unidade auditada, dirimindo dúvidas. Revisão do orientador e ajustes da equipe.	Equipe de Auditoria e Orientador	27	20
Elaborar Relatório Preliminar de Auditoria.	Equipe de Auditoria	10	7
Revisão do orientador.	Orientador	4	4
Revisão do articulador.	Articulador	2	2

<sup>20</sup> Atividade a ser realizada paralelamente ao período de revisões do orientador e articuladora.

Atividades	Responsável pela Atividade	Tempo Estimado (2 auditores)	Tempo Estimado (3 auditores)
Ajustes, se houver.	Equipe de Auditoria	2	2
Conclusão do relatório preliminar.	Orientador	1	1
Aprovação do coordenador.	Coordenador	2	2
Envio do Relatório Preliminar de Auditoria ao auditado.	Gestão Superior CGE-CE	-	-
Reunião de busca conjunta de soluções.	Equipe de Auditoria	-	-

Etapa de Comunicação dos Resultados			
Atividades	Responsável pela Atividade	Tempo Estimado (2 auditores)	Tempo Estimado (3 auditores)
Manifestação do auditado.	Unidade Auditada	-	-
Prorrogação da manifestação do auditado, se solicitado e aprovado.	Unidade Auditada	-	-
Analisar a manifestação do auditado e elaborar o Relatório de Auditoria.	Equipe de Auditoria	10	7
Revisão do orientador.	Orientador	3	3
Revisão do articulador.	Articulador	2	2
Ajustes, se houver.	Equipe de Auditoria	2	2
Conclusão do relatório pelo orientador.	Orientador	1	1
Aprovação do coordenador.	Coordenador	2	2
Inserir orientações, recomendações e Relatório de Auditoria no Sistema AVIA -módulo PASF.	Equipe de Auditoria	1	1
Envio do Relatório de Auditoria ao auditado	Gestão Superior CGE-CE	-	-

Etapa	Tempo Estimado em dias úteis (2 auditores)	Tempo Estimado em dias úteis (3 auditores)
Planejamento	53	42
Execução	48	38
Comunicação dos Resultados	21	18
<b>Total<sup>21</sup></b>	<b>122</b>	<b>98</b>

<sup>21</sup> Prazos não contabilizados nas OSA's:

- Apresentação da Matriz de Planejamento ao Secretário Executivo da CGE;
- Apresentação ao auditado sobre o objetivo do trabalho, o escopo e os critérios;
- Reunião final de apresentação dos achados com o auditado;
- Encaminhamento do Relatório Preliminar ao auditado;
- Reunião de Busca Conjunta de Soluções;
- Manifestação do auditado;
- Encaminhamento do Relatório de Auditoria ao auditado

## APÊNDICE C – ESTIMATIVA DE PRAZOS DAS ORDENS DE SERVIÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Etapa de Planejamento		
Atividades	Responsável	Tempo Estimado (dias úteis)
Realizar estudo preliminar do órgão/entidade	Equipe de Consultoria	5
Realizar reunião de início da Consultoria	Equipe de Consultoria/Gestores	1
Responder Questionário de Avaliação da Maturidade da Gestão de Risco	Gestores das áreas operacional e tática	5
Realizar a avaliação da maturidade da gestão do órgão/entidade	Equipe de Consultoria	2
Elaborar minuta da Portaria	Gestores das áreas operacional e tática	2
Realizar análise e fornecer sugestões à minuta da Portaria	Equipe de Consultoria	1
Ajustar a minuta da Portaria (se houver pendências)	Gestores das áreas operacional e tática	1
Aprovar a minuta da Portaria	Alta Administração do órgão/entidade	2
Enviar a Portaria para publicação	Alta Administração do órgão/entidade	1
Indicar processo crítico	Área Estratégica do órgão/entidade	1
Analisar indicação do processo crítico	Equipe de Consultoria	1
Auxiliar os gestores na definição do processo crítico (caso não tenha sido validado)	Equipe Consultoria / Gestores das áreas operacional e tática	1
Elaborar cronograma da atividade e apresentação das etapas da consultoria	Equipe de Consultoria	1
Realizar reunião de alinhamento para designação da equipe de trabalho	Equipe Consultoria / Gestores das áreas operacional e tática	1
Designar grupo de trabalho	Área Estratégica do órgão/entidade	1
Realizar treinamento sobre Gestão de Riscos para os gestores responsáveis	Equipe de Consultoria	5
Realizar estudo preliminar do objeto da consultoria	Equipe de Consultoria	4

<b>Etapa de Execução</b>		
<b>Atividades</b>	<b>Responsável</b>	<b>Tempo Estimado (dias úteis)</b>
Realizar facilitação com o grupo de trabalho designado para o Entendimento do Contexto	Equipe de Consultoria/Gestores	1
Elaborar o Entendimento do Contexto	Gestores das áreas operacional e tática	4
Analisar Entendimento do Contexto	Equipe de Consultoria	3
Realizar reunião com os gestores para validação da versão final (se for necessário)	Equipe Consultoria / Gestores das áreas operacional e tática	2
Realizar facilitação com os gestores para identificação, análise e avaliação dos riscos do processo	Equipe Consultoria / Gestores das áreas operacional e tática	1
Elaborar a Matriz de Riscos	Gestores das áreas operacional e tática	5
Analisar a Matriz de Riscos	Equipe de Consultoria	3
Realizar reunião com os gestores para validação da versão final da Matriz de Riscos (apenas se necessário)	Equipe Consultoria / Gestores das áreas operacional e tática	2
Validar a Matriz de Riscos	Área Estratégica do órgão/entidade	1
Realizar facilitação com os gestores para elaboração do Plano de Tratamento	Equipe Consultoria / Gestores das áreas operacional e tática	1
Elaborar o Plano de Tratamento	Gestores das áreas operacional e tática	4
Analisar o Plano de Tratamento	Equipe de Consultoria	3
Realizar reunião com os gestores para validação da versão final do Plano de Tratamento	Equipe Consultoria / Gestores das áreas operacional e tática	2
Validar Plano de Tratamento	Área Estratégica do órgão/entidade	1

<b>Etapa de Comunicação dos Resultados</b>		
<b>Atividades</b>	<b>Responsável</b>	<b>Tempo Estimado (dias úteis)</b>
Elaborar, revisar e aprovar o Relatório de Consultoria	Equipe de Consultoria, Orientador, Articulador e Coordenador COAUD	5
Realizar reunião de encerramento com a Alta Administração do órgão/entidade	Alta Administração da CGE	1

<b>Etapa</b>	<b>Tempo Estimado (dias úteis)</b>
Planejamento	35
Execução	33
Comunicação dos Resultados	6
<b>Total</b>	<b>74</b>

**APÊNDICE D – MACROPROCESSOS FINALÍSTICOS**

<b>Órgão</b>	<b>Macroprocesso Finalístico</b>
<b>SECULT</b>	Gestão do fomento a políticas culturais
	Gestão do patrimônio cultural e memória
	Gestão da rede estadual de equipamentos
	Gestão de eventos estruturantes
	Gestão do sistema estadual de cultura e sistemas setoriais de cultura
	Gestão da política de conhecimento e formação
<b>DETRAN</b>	Gestão da formação e habilitação de condutores
	Fiscalização de trânsito e transporte
	Registro, emplacamento e licenciamento de veículos
	Operação e gestão de Sistemas de Trânsito
	Gestão da educação e segurança no trânsito

**APÊNDICE E – PROCESSOS FINALÍSTICOS DO MACROPROCESSO SELECIONADO**

<b>Órgão</b>	<b>Macroprocesso Selecionado</b>	<b>Processo Finalístico</b>
<b>SECULT</b>	Gestão do fomento a políticas culturais	Planejamento e Publicação do Edital
		Seleção e Celebração de Projetos e Produtos Culturais
		Acompanhamento e Prestação de Contas de Projetos e Produtos Culturais
<b>DETRAN</b>	Gestão da formação e habilitação de condutores	Atendimento, Emissão e Gestão da CNH
		Exames de Habilitação
		Controle de CNH
		Fiscalização e Controle da Formação de Condutores